

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SRF/STN Nº 1.032, DE 11 DE MAIO DE 2010

DOU 13.05.2010

Altera a Instrução Normativa Conjunta SRF/STN nº 1, de 25 de outubro de 2001, que dispõe sobre o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) com Títulos da Dívida Agrária (TDA).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e o SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do § 1º do art. 105 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e no inciso I do art. 11 do Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, resolvem:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN nº 1, de 25 de outubro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º..... .

.....

§ 2º O contribuinte que possuir TDA cartulares deverá primeiro providenciar seu registro no sistema securitizar do Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (Cetip), conforme estabelece o art. 5º desta Instrução Normativa." (NR)

"Art. 3º

Parágrafo único. O requerimento será instruído com os seguintes documentos:

I - autorização à instituição financeira custodiante para realizar a transferência dos títulos aos respectivos beneficiários;

II - Documento de Transferência (DOC), conforme modelo constante do Anexo II desta Instrução Normativa, assinado pelo representante da instituição financeira custodiante dos títulos;

III - documentos comprobatórios do preço (cópia da tela "4B") e características do TDA (cópia da tela "43"), obtidos do Sistema de Moedas de Privatização (MOP) da Cetip; e

IV - cópia da Nota Fiscal ou do documento que comprova a aquisição dos TDA." (NR)

Art. 2º Os Anexos II e III à Instrução Normativa Conjunta SRF/STN nº 1, de 2001, ficam substituídos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

Secretário da Receita Federal do Brasil

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

Secretário do Tesouro Nacional

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL ITR	CETIP SA BALCÃO ORGANIZADO DE ATIVOS E DERIVATIVOS
---	---	---	---

DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA - DOC

SECURITIZAR	PAGAMENTO DE ATÉ 50% DO ITR COM TDA
--------------------	--

1. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

CONTA CETIP	NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
-------------	--------------------------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME		CPF / CNPJ	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO		TELEFONE	
MUNICÍPIO	CEP	UF	

3. BENEFICIÁRIO – UNIÃO

CONTA CETIP	NOME	ATIVO (nº de Série do TDA)	QUANTIDADE
27019005	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL		

4. BENEFICIÁRIO – MUNICÍPIO

CONTA CETIP	NOME	ATIVO (nº de Série do TDA)	QUANTIDADE
00010100	BANCO DO BRASIL (POR ORDEM DO MUNICÍPIO)		
MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			UF

5. REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

LOCAL	DATA	ASSINATURA
-------	------	------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE TERRITORIAL
RURAL
ITR

REQUERIMENTO PARA
TRANSFERÊNCIA DE
TÍTULOS DA DÍVIDA
AGRÁRIA - TDA

_____, ____ de _____ de _____

Senhor Diretor,

Referimo-nos ao pagamento de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) com Títulos da Dívida Agrária (TDA), em conformidade com o disposto no artigo 105, da Lei nº 4.504, de 30/11/1964, no Decreto nº 578, de 24/06/1992, e na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN nº 1, de 25 de outubro de 2001.

_____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº - _____, pleiteou junto ao Ministério da Fazenda (MF) o direito de pagar até 50% (cinquenta por cento) de ITR do exercício de _____ com TDA, conforme documentação constante no processo nº _____.

Dessa forma, solicitamos a transferência dos TDA, custodiados na _____, conta CETIP nº _____ ao (s) beneficiário(s) abaixo discriminado(s):

BENEFICIÁRIOS	CÓDIGO TDA	QUANTIDADE
UNIÃO		
MUNICÍPIO		

Solicitamos, ainda, que sejam enviados os documentos comprobatórios a esta Delegacia da Receita Federal do Brasil, após a conclusão das operações pertinentes.

Atenciosamente,

Delegado da Receita Federal do Brasil

Ilmo Sr.
Diretor da CETIP S/A – BALCÃO ORGANIZADO DE ATIVOS E DERIVATIVOS
Rio de Janeiro - RJ